

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 385

(Autoriza contribuição a Associação
Brasileira dos Municípios)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir para a Associação Brasileira de Municípios no exercício de 1966, devendo consignar no orçamento municipal a importância de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinados aquela entidade.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 1965.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário